



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Através de: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 69/2025

Nova Bassano, 12 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Na oportunidade que os cumprimento, submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que cria o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, no âmbito da Administração Pública de Nova Bassano.

A propositura tem por objetivo estruturar de forma permanente o Departamento Jurídico Municipal, garantindo maior eficiência, continuidade e segurança jurídica às atividades administrativas. Nas últimas décadas, tem-se verificado um aumento significativo no volume de processos judiciais, administrativos e demandas consultivas, exigindo do Município uma atuação técnica cada vez mais especializada. Se faz necessário a criação do Cargo por orientação do Comunicado de Auditoria do Tribunal de Contas em anexo.

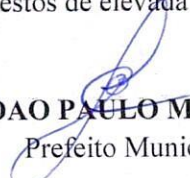
Atualmente, o número de ações judiciais em tramitação, somado às rotinas de assessoria interna, pareceres, acompanhamento de contratos, orientações jurídicas aos setores e participação em procedimentos licitatórios, demonstra que a estrutura existente é insuficiente para suprir as necessidades crescentes da Administração.

A criação do cargo efetivo atende aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e economicidade, reforçando o compromisso do Poder Executivo com a adequação da estrutura administrativa às exigências contemporâneas da gestão pública. Ressalte-se que a atuação jurídica permanente, exercida por servidor concursado, reduz custos com contratações temporárias, aumenta a segurança dos atos administrativos e previne litígios futuros.

Importa destacar ainda que o cargo proposto é compatível com as necessidades do Município, possuindo atribuições voltadas à representação judicial e extrajudicial, emissão de pareceres, orientação jurídica aos órgãos municipais e defesa do interesse público.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei, solicitando sua apreciação e aprovação, por tratar-se de medida imprescindível ao fortalecimento institucional da Administração Municipal e à adequada condução dos assuntos jurídicos que lhe incumbem.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

  
**JOAO PAULO MAROSO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 69 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

***CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE  
PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTROS  
PROVIMENTOS.***

**Art. 1º** Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, qual passa a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo, de que trata a Lei Municipal nº 2.192/2009, com as seguintes características:

| Denominação da Categoria Funcional | Nº de cargos | Padrão |
|------------------------------------|--------------|--------|
| Procurador Jurídico                | 1            | 9      |

Parágrafo único. As atribuições, remuneração e requisitos da vaga ora criada são os constantes no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** A vaga criada será regida pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**02.01.....GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0110.2003..... *Manutenção da Procuradoria Jurídica*

3.3.1.90.11.00.00..... *Vencimentos e Vantagens Fixas*

3.3.1.90.13.00.00..... *Obrigações Patronais.*

**03.01.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0110.2006..... *Manutenção da Assessoria da Administração*

3.3.3.90.46.00.00..... *Auxílio-Alimentação*

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 12 de dezembro de 2025.**

**JOAO PAULO MAROSO**

Prefeito Municipal



## **ANEXO ÚNICO**

**Cargo: PROCURADOR**

**Padrão: 06**

**Síntese das Atribuições:** representar o Município em juízo ou fora dele; atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelas autoridades respectivas; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; sugerir e orientar a atualização da legislação local.

**Exemplos de Atribuições:** representar o Município e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou por qualquer forma interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e de todos os poderes para o foro em geral; receber citações, intimações e notificações em que o Município seja parte; mediante autorização da Autoridade competente, nas condições estabelecidas em lei, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso; emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pela Autoridade e seus auxiliares diretos; assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município; representar a Administração junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira; propor à Autoridade o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; orientar os trabalhos de inscrição em dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como realizar a sua cobrança judicial; examinar as ordens e decisões judiciais cujo cumprimento dependa da autorização da Autoridade e dar as orientações aos responsáveis; minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica; assessorar a expropriação amigável, ou propor a judicial, de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social; coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança ou quaisquer outras ações e expedientes, inclusive administrativos, pela Autoridade ou quaisquer outros servidores quando coatoras; promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos; propor à Autoridade a revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos; promover a pesquisa e orientar a regularização dos títulos de propriedades do Município, à vista de elementos que lhe forem fornecidos pelos serviços competentes; exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica; representar a Administração Pública



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Através de: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal da Administração

Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo à imóvel de patrimônio do Município; sugerir à Autoridade e outros dirigentes de órgãos da Administração Direta e Indireta providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes; revisar a redação dos projetos de leis, decretos e outros atos administrativos de competência do Poder; requisitar a qualquer órgão da Administração certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades; zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Carga Horária:** 20 horas semanais.
- b) **Salário:** R\$ 5.717,92

**Requisitos para provimento:**

- a) **Instrução:** graduação superior em Ciências Jurídicas e Sociais.
- b) **Habilitação:** registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-RS.



linhas de defesa e promoção da integridade e eficiência administrativa. Tal omissão configura afronta também aos princípios da legalidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A ausência de tal planejamento compromete a prevenção de riscos, a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos, além de fragilizar os mecanismos de governança e integridade que devem nortear as contratações públicas.

Dessa forma, torna-se necessária a adoção de providências pela Auditada, visando à elaboração e implementação do Plano de Gestão de Riscos nas contratações públicas, de forma a assegurar conformidade com o marco legal vigente e fortalecer os instrumentos de governança e controle.

Assim, emite-se o presente Comunicado de Auditoria, que tem como objetivo informar tempestivamente ao Administrador e ao responsável pelo Controle Interno a situação acima relatada, de forma a possibilitar a adoção das medidas saneadoras pertinentes.

#### **2.2.2 Ausência de elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA) – Descumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021**

O Executivo Municipal de Nova Bassano não elaborou o Plano Anual de Contratações (PCA) referente aos exercícios de 2024 e 2025, em descumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Nos termos do artigo 12, inciso VII, e do artigo 18 da referida lei, o Plano Anual de Contratações constitui instrumento obrigatório de planejamento (poder-dever), destinado a consolidar as contratações e aquisições que a Administração pretende realizar no exercício subsequente, de modo a racionalizar as compras públicas, evitar contratações fragmentadas e assegurar maior eficiência na execução orçamentária.

A ausência de elaboração do PCA impede o adequado planejamento das contratações públicas municipais, comprometendo a economicidade, a eficiência e a transparência da gestão, além de dificultar o cumprimento do dever de planejamento que deve orientar toda a atuação administrativa, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios do art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a omissão verificada denota inobservância aos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, e exige a adoção de providências com vistas à elaboração e implementação do Plano Anual de Contratações nos moldes legais, de forma a assegurar o adequado planejamento das aquisições e contratações do Município.

Assim, emite-se o presente Comunicado de Auditoria, que tem como objetivo informar tempestivamente ao Administrador e ao responsável pelo Controle Interno a situação acima relatada, de forma a possibilitar a adoção das medidas saneadoras pertinentes.

### **3 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

#### **3.1 Quadro de Pessoal**

##### **3.1.1 Inexistência de cargo efetivo de Procurador Jurídico**

A análise da estrutura administrativa e do quadro de pessoal do Poder Executivo, realizada por esta equipe de auditoria, revelou a inexistência, no quadro de pessoal permanente do Município, de cargo efetivo essencial ao regular funcionamento da máquina administrativa,



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração

**DE:** Secretaria da Administração

**PARA:** Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

**DATA:** 12/12/2025

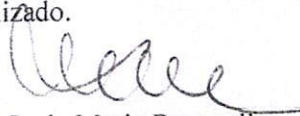
**ASSUNTO:** Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

**PROJETO DE LEI Nº 69 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTROS PROVIMENTOS.**

Valor Mensal **RS 5.717,92**

- a) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e metodologia de cálculo utilizado.

  
Leda Maria Ravanello  
Secretaria da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 69/2025**

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 69/2025, que cria o cargo de **Procurador Jurídico**:

- *Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (art. 16/LRF), conforme planilha em anexo:*

|                        |     |                     |
|------------------------|-----|---------------------|
| Valor mensal           | R\$ | 5.717,92 + encargos |
| Impacto exercício 2025 | R\$ | 4.917,01            |
| Impacto exercício 2026 | R\$ | 120.921,53          |
| Impacto exercício 2027 | R\$ | 120.921,53          |
| Impacto 2025 a 2027    | R\$ | 246.760,07          |

- *Dotações orçamentárias:*

|                        |                                           |
|------------------------|-------------------------------------------|
| 02.01.....             | GABINETE DO PREFEITO                      |
| 04.122.0110.2003.....  | Manutenção da Procuradoria Jurídica       |
| 3.3.1.90.11.00.00..... | Vencimentos e Vantagens Fixas (29)        |
| 3.3.1.90.13.00.00..... | Obrigações Patronais (30)                 |
| 03.01.....             | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO               |
| 04.122.0110.2006.....  | Manutenção da Assessoria da Administração |
| 3.3.3.90.46.00.00..... | Auxílio-Alimentação (82)                  |

Data: 12/12/2025.

*Elis Paula Marzzaro*  
CONTADORA - CRC/RS 091600/O  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ELIS PAULA MARZZARO  
Contadora  
CRC/RS 091600-O

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

|                                          |               |               |                       |                            |               |
|------------------------------------------|---------------|---------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| Nº DO EXPEDIENTE:                        |               | EVENTO:       |                       | CARGO: PROCURADOR JURÍDICO |               |
| ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO   |               | JORNADA:      |                       | PADRÃO:                    |               |
| DEPARTAMENTO:                            |               | QTD. CARGOS:  |                       | QTDE. MESES                |               |
|                                          |               | 1             |                       | 0,5                        |               |
| A partir de: 01/01/2026                  |               |               |                       |                            |               |
| ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS |               |               |                       |                            |               |
| CÁLCULO MENSAL MÍNIMO                    |               |               | CÁLCULO MENSAL MÁXIMO |                            |               |
| PADRÃO                                   | Gratificações | Gratificações | PADRÃO                | Gratificações              | Gratificações |
| 5.717,92                                 | 0,00          | 0,00          | 5.717,92              | 0,00                       | 0,00          |
| TOTAL                                    |               | 5.717,92      | TOTAL                 |                            | 5.717,92      |

| DESPESA COM PESSOAL        | MÉDIA MENSAL | 2025     | 2026       | 2027       | 2025 a 2027 |
|----------------------------|--------------|----------|------------|------------|-------------|
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO   | 5.717,92     | 2.858,96 | 68.615,04  | 68.615,04  | 140.089,04  |
| VALOR DO 13º SALÁRIO       |              | 238,25   | 5.717,92   | 5.717,92   | 11.674,09   |
| VALOR DE FÉRIAS            |              |          | 1.905,97   | 1.905,97   | 3.811,95    |
| SUB TOTAL - FOLHA          | 5.717,92     | 3.097,21 | 76.238,93  | 76.238,93  | 155.575,07  |
| CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1) | 52,85%       | 1.636,87 | 40.292,28  | 40.292,28  | 82.221,43   |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2) | 0,00%        | -        | -          | -          | -           |
| RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3) | 0%           | -        | -          | -          | -           |
| SUB TOTAL ENCARGOS         | 3.021,92     | 1.636,87 | 40.292,28  | 40.292,28  | 82.221,43   |
| TOTAL                      | 8.739,84     | 4.734,08 | 116.531,21 | 116.531,21 | 237.796,50  |

| AUXÍLIOS            | MÉDIA MENSAL | 2025   | 2026     | 2027     | 2025 a 2027 |
|---------------------|--------------|--------|----------|----------|-------------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO    | 365,86       | 182,93 | 4.390,32 | 4.390,32 | 8.963,57    |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE  | -            | -      | -        | -        | -           |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | -            | -      | -        | -        | -           |
| TOTAL AUXÍLIOS      | 365,86       | 182,93 | 4.390,32 | 4.390,32 | 8.963,57    |

|             |          |          |            |            |            |
|-------------|----------|----------|------------|------------|------------|
| CUSTO TOTAL | 9.105,70 | 4.917,01 | 120.921,53 | 120.921,53 | 246.760,07 |
|-------------|----------|----------|------------|------------|------------|

OBSERVAÇÕES:

- Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
- Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
- A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

PISO MEDIO R\$ 5.717,92

PISO BASICO R\$ 5.717,92

REFERENCIA R\$ 0,00

- O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de ..... R\$ 16,63
- O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de ..... R\$ 0,00
- Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração
- As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
- 6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
- 6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;
- 6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;
- O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: R\$ 0,00
- Gratificação de Atividade: no primeiro ano 50% do total devido, a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;

Elis Paula Matzato  
CONTADOR(A) - CRC/RS 0916000  
MUNICÍPIO DE NOVA BRANCA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF - Art. 16, II**

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista do Parecer Contábil, Orçamentário e Financeiro e da Estimativa de Impacto para despesas com pessoal, para o Projeto de Lei nº 69/2025, declaro existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>Dotações Orçamentárias</b>                      | <b>Elemento(s) de<br/>despesa</b> | <b>Fonte (s) de<br/>recurso (s)</b> |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 29 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.3.1.90.11.00.00.00              | Livre                               |
| 30 – Obrigações Patronais                          | 3.3.1.90.13.00.00.00              | Livre                               |
| 82 – Auxílio Alimentação                           | 3.3.3.90.46.00.00.00              | Livre                               |

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 12 de Dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO MAROSO**  
**Prefeito Municipal**  
**ORDENADOR DE DESPESA**